



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 545/11

“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIADA PELA LEI 492/09, QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, criados através da Lei nº 492/09, constantes do Anexo I e que constituem o Quadro de Pessoal Permanente do Executivo.

Parágrafo Primeiro - Os demais cargos e vagas não referenciadas nesta Lei ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei nº 492/09.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I DA LEI 492/09

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16	R\$ 540,00	40h/semanal
MERENDEIRA	14	R\$ 540,00	40h/semanal
MOTORISTA D	08	R\$ 540,00	40h/semanal
GUARDA MUNICIPAL	17	R\$ 540,00	40h/semanal
ENSINO MÉDIO			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	R\$ 540,00	40h/semanal
ENSINO SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL	03	R\$ 839,30	30h/semanal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente previstas no Orçamento Público Municipal de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI

Prefeito